



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 284^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 02/05/2016

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima octogésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro, Coordenadora de Mecanismos de Proteção e Biodiversidade (COMBIO), representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudia Aparecida Caporali Braga, Assessora, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I.** Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.3720/16 – Dayse Xavier.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanga (SUPPIB), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da obra. **III. E-07/505.523/09 - Tiferet Indústria de Alimentos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. No entanto, tendo em vista o Parecer FT nº 01/2015 da Procuradoria do INEA e o seu visto, o CONDIR esclareceu que a conversão da sanção de multa aplicada em advertência é possível com base na Lei 3.467/00, embora não tenha sido aplicada no presente caso. **IV.** Por

solicitação do Presidente, o processo **E-07/201.131/04 – Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto S. A.** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação à suspensão total das atividades da empresa. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor: (i) deferiu a impugnação à suspensão total das atividades da empresa; (ii) determinou que a empresa apresente, no prazo de 60 dias, Relatório de Pressão Sonora de acordo com a NBR-10151, a ser avaliado pelo Núcleo Técnico de Poluição Sonora (NTPS/CILAM); e (iii) decidiu submeter o presente processo administrativo à Procuradoria do INEA. **V. Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/16) celebrado com a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) em 13/04/16.** Decisão: Conforme considerações do Presidente, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Carlos Alberto Fonteles de Souza, id. funcional 2146365-4, como coordenador do referido TAC. **VI. E-07/002.00606/15 – Wilson Duarte de Araújo.** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **VII. E-07/002.11156/15 – Globo Comunicação e Participações S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recebimento dos bens doados pela empresa Globo Comunicação e Participações S.A., constante no Termo de Recebimento de Bens por Uso e Captação de Imagem, referente ao Termo de Autorização de Uso e Captação de Imagens – INEA DIBAP nº 23/15, a fim de serem incorporados ao patrimônio do INEA. Decisão: Conforme considerações do representante da DIAFI, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do INEA. **VIII. E-07/002.00792/16 – Jorge Miura.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra no interior da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da obra. **IX. E-07/002.13847/15 – Matilde da Conceição.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra no interior da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da obra. **X. E-07/002.08666/15 – Paulo Fernando Guimarães Bento.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso à Notificação REEJNOT/1965. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XI. E-07/002.08667/15 – Mario Luiz Rocco.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso à Notificação REEJNOT/5975. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor

indeferiu o recurso. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente

Id. f. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR

Vice-Presidente

Id. f. 2148115-6

REINALDO DE ALMEIDA

Representante da Diretoria de

Administração e Finanças - Id. f. 2145791-3

PATRÍCIA FONSECA FIGUEIREDO DE

CASTRO

Representante da Diretoria de Biodiversidade e

Áreas Protegidas - Id. f. 3219943-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA

Diretora de Licenciamento Ambiental

Id. f. 4347983-9

CLAUDIA APARECIDA CAPORALIBRAGA

Representante da Diretoria de

Recuperação Ambiental - Id. f. 4274247-1

ELIANE PINTO BARBOSA

Diretora de Segurança Hídrica e

Qualidade Ambiental - Id. f. 3244728-0